ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU
GABINETE DO PREFEITO
Rua 26 de julho, nº 08, centro, São José de Mipibu/RN
Fone (0XX84) 3273-2514 – CEP 59.162-000
CNPJ 08.365.850/0001-03

Lei n. º 1.323/2023- GP/PMSJM

Promove adequação orçamentária no âmbito do município de São José de Mipibu/RN e autoriza a abertura de crédito especial ao orçamento anual de 2023 no valor de R$ 413.467,18.

O prefeito do município de São José de Mipibu/RN, no uso de suas atribuições e considerando o disposto nos arts. 165, §5º; 167, inciso V da Constituição Federal; e na Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, faço saber que a Câmara Municipal de São José de Mipibu/RN decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do município de São José de Mipibu/RN crédito especial, no valor de R$ 413.467,18 conforme dotação abaixo identificada:

ÓRGÃO	13.013 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		
FUNÇÃO	13 – Cultura		
SUB-FUNÇÃO	392 – Difusão Cultural		
PROGRAMA	0005 – Desenvolvimento e Promoção Cultural		
PROJETO ATIVIDADE/AÇÃO	2188 – – Lei Paulo Gustavo (LPG)		
FONTE DE RECURSO	17150000 – Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual 17160000 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores da Cultura		
DESPESA ORÇAMENTÁRIA POR NATUREZA	3.3.90.31 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	R$	80.000,00

	3.3.90.36 – Outros Serv. De Terceiros (PF)	R$	195.950,06
	3.3.90.39 – Outros Serv. De Terceiros (PJ)	R$	137.517,12
TOTAL GERAL DO CRÉDITO ESPECIAL		**R$**	**413.467,18**

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura dos créditos especiais provirão de excesso de arrecadação referente às transferências concedidas pela União com fundamento na Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José de Mipibu/RN, em 31 de Agosto de 2023.

.

JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA

Prefeito Municipal